

## O Que Faz o Pediatra Ser Neonatologista

### What Makes a Pediatrician a Neonatologist

**Palavras-chave:** Neonatologista; Portugal

**Keywords:** Neonatologists; Portugal

Caro Editor,

A definição de Neonatologista foi aprovada pelo Conselho Nacional Executivo da Ordem dos Médicos a 5 de Agosto de 2020.<sup>1</sup> Esta definição foi proposta pela Comissão Técnica da Secção da Subespecialidade de Neonatologia do Colégio de Pediatria, com a concordância da Direcção da Sociedade Portuguesa de Neonatologia da Sociedade Portuguesa de Pediatria.

O então denominado Colégio da Subespecialidade de Neonatologia foi criado em 2008 pela Ordem dos Médicos, por proposta do Colégio de Pediatria. A admissão ao novo colégio foi feita inicialmente por avaliação curricular não estruturada, e apenas em 2012 foram publicados os critérios para a avaliação das novas candidaturas ao reconhecimento como subespecialista.<sup>2</sup>

Embora a Ordem dos Médicos estabeleça a definição de subespecialidade,<sup>3</sup> não foi esclarecido o que se deve entender por cada subespecialidade específica, pelo que não foi estabelecido o que faz o pediatra ser neonatologista.

A falta de definição de Neonatologista dificultou a compreensão dos critérios de admissão à subespecialidade, apesar do pormenor da descrição de actividades e dos

locais onde estas se exercem.<sup>2</sup> Esta indefinição não é única, pois embora muitas das organizações representativas dos médicos identifiquem a entidade responsável pela certificação desta atividade profissional e a forma de o fazer, poucas estabelecem a definição de neonatologista.<sup>4,5</sup>

A publicação pela Ordem dos Médicos da definição de Neonatologista estabelece pela primeira vez em Portugal as especificidades da prática do pediatra na área da Neonatologia. Identifica actividades, conhecimentos, responsabilidades e relações profissionais, enquadra-os nas perspectivas técnicas e éticas atuais de interdisciplinaridade, de trabalho em equipa e de cuidados centrados na família, e localiza-os cronologicamente desde a equipa de cuidados pré-natais até à integração nas equipas de cuidados paliativos e no planeamento dos cuidados em fim de vida e da limitação de cuidados.

Esta definição refere que o neonatologista é o médico do recém-nascido, mas evita estabelecer limites de dias de idade. Esta opção deve-se não apenas ao efeito extremamente redutor e claramente desadequado da idade limite de 28 dias, quando o limiar da viabilidade da prematuridade desceu para menos de 26 semanas de idade gestacional, mas também à responsabilidade de acompanhamento ambulatório de recém-nascidos pelo neonatologista durante um período de tempo limitado.

Contamos que a definição agora publicada contribua para o esclarecimento dos profissionais e do público e que, pela flexibilidade e amplitude, permaneça actual durante muito tempo.

### REFERÊNCIAS

1. Ordem dos Médicos. Definição de Neonatologista. 2020. [consultado 2021 jan 12]. Disponível em: <https://ordemdosmedicos.pt/definicao-de-neonatologista/>.
2. Ordem dos Médicos. Admissão à Subespecialidade de Neonatologia. Lisboa: OM; 2012.
3. Aviso n.º 10746/2020. Diário da República, II Série, n.º 140 (2020/07/21). p. 34-47.
4. Royal College of Paediatrics and Child Health. Neonatal medicine - subspecialty. 2020. [consultado 2021 jan 12]. Disponível em: <https://www.rcpch.ac.uk/resources/neonatal-medicine-sub-specialty>.
5. American Academy of Pediatrics. What is a neonatologist? 2002. [consultado 2021 jan 12]. Disponível em: <http://www.neonatology.org/pdf/WhatisPedNeonatologist.pdf>.

Daniel VIRELLA✉<sup>1</sup>, pela Comissão Técnica da Secção da Subespecialidade de Neonatologia do Colégio de Pediatria

Comissão Técnica da Secção da Subespecialidade de Neonatologia do Colégio de Pediatria:

Ana PITA<sup>1</sup>, Cristina MATOS<sup>2</sup>, Daniel VIRELLA<sup>1</sup>, Elisa PROENÇA<sup>3</sup>, Fátima NEGRÃO<sup>4</sup>, Gabriela MIMOSO<sup>4</sup>, Henrique SOARES<sup>5</sup>, Patrícia LAPA<sup>6</sup>, Rosalina BARROSO<sup>7</sup>

1. Unidade de Cuidados Intensivos Neonatais. Hospital Dona Estefânia. Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central. Lisboa. Portugal.

2. Unidade de Neonatologia. Hospital CUF Descobertas. Lisboa. Portugal.

3. Unidade de Cuidados Intensivos Neonatais. Centro Materno Infantil do Norte. Centro Hospitalar Universitário do Porto. Porto. Portugal.

4. Unidade de Cuidados Intensivos Neonatais. Maternidade Bissaya Barreto. Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra. Coimbra. Portugal.

5. Serviço de Neonatologia. Centro Hospitalar Universitário de São João. Porto. Portugal.

6. Unidade de Cuidados Intensivos Neonatais. Maternidade Daniel de Matos. Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra. Coimbra. Portugal.

7. Unidade de Cuidados Intensivos Neonatais. Hospital Fernando Fonseca. Amadora. Portugal.

Autor correspondente: Daniel Virella. [neonatologia@colegiosordemdosmedicos.pt](mailto:neonatologia@colegiosordemdosmedicos.pt)

**Recebido:** 12 de janeiro de 2021 - **Aceite:** 14 de janeiro de 2021 - **Online issue published:** 01 de março de 2021

Copyright © Ordem dos Médicos 2021

<https://doi.org/10.20344/amp.15709>

